

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.989, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, DE BENS MÓVEIS QUE FORAM OBJETO DE FURTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a promover a baixa patrimonial dos seguintes bens móveis, os quais foram objeto de furto e não mais integram o patrimônio do Município de Santa Cecília, quais sejam:

**I** – um aparelho de televisão de 32” LCD, Marca LG, cadastrada no sistema de patrimônio sob o Nº 8980, furtado do CAPS;

**II** – um monitor Sansung, cadastrado no sistema de patrimônio sob o Nº 11050, furtado do ESF do Bairro Marciliano Fernandes;

**III** – um monitor LG, cadastrado no sistema de patrimônio sob o Nº 8912, furtado do ESF do Bairro Marciliano Fernandes;

**IV** – uma CPU Microprocessador INTEL 2.66 GHZ, cadastrado no sistema de patrimônio sob o Nº 11134, furtado do ESF do Bairro Marciliano Fernandes;

**V** – um aparelho de televisão 32” LCD, Marca LG, cadastrado no sistema de patrimônio sob o Nº 9080, furtado do ESF do Bairro Marciliano Fernandes;

**VI** – um aparelho de DVD Marca CCE, cadastrado no sistema de patrimônio sob o Nº 8921, furtado do ESF do Bairro Nossa Senhora Aparecida;

**VII** - um monitor LCD 15”, Marca Philips, cadastrado no sistema de patrimônio sob o Nº 9004, furtado do ESF do Bairro Nossa Senhora Aparecida;

**LEI MUNICIPAL Nº 1.989, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

**FL. 02**

**VIII** - um monitor AOC, cadastrado no sistema de patrimônio sob o Nº 9022, furtado do ESF do Bairro Nossa Senhora Aparecida;

**IX** - um microcomputador Marca Pauta, cadastrado no sistema de patrimônio sob o Nº 9105, furtado do ESF do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 26 de Setembro de 2018.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA  
PREFEITA MUNICIPAL

*Esta Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 26 de Setembro de 2018.*

**ELIANI TERESINHA DUFFECK**  
*Secretária de Administração*